



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
DECRETO MUNICIPAL 7.212/2016

OFÍCIO Nº 131/2017 - DCL

Gaspar, 07 de novembro de 2017.

À

VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.404.699/0001-06

Av. Onze, nº 329 – Centro, CEP 14.620-000 – Orlandia/SP.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EM FACE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2017.

Chegou à Comissão de Licitação de Pregão Presencial na data de 01/11/2017, Pedido de Impugnação impetrado por esta empresa, em face do Pregão Presencial em epígrafe.

Em resposta à impugnante se esclarece o que segue:

- a) Referente ao item 3.1, entende-se que o item estipula a quantidade mínima compreendida para a correta gestão dos processos, sendo no mínimo um para cada vinte Unidades Escolares, ao passo que ao se exceder esta quantidade, a contratada deverá dispor de ao menos mais um veículo para tal.
- b) Entendemos que as considerações em relação aos itens 3.2, 3.4, e 3.5 do pedido de impugnação, são pertinentes e constarão as alterações em esclarecimento a ser publicado junto aos demais anexos deste processo licitatório.
- c) Referente ao item 3.3, os prazos para impugnações disposto em edital estão de acordo com a legislação vigente.
- d) Referente ao item 3.6, o edital é claro (item 17.2 do Anexo I) em dispor que os gêneros alimentícios oriundos de agricultura familiar serão de responsabilidade da contratante.

Diante disto, **CONHECEMOS** a Impugnação por ser **TEMPESTIVA**, quanto ao mérito julgamos **IMPROCEDENTE** pelos fundamentos e argumentos expostos acima.

Respeitosamente,

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 7668/2017